



LEI Nº 1592/2025/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Adita os §§§1º, 2º e 3 ao Art. 1º da Lei Municipal nº 556, de 02 de julho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Canabrava do Norte/MT aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Adita os §§§1º, 2º 3º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 556, de 02 de julho de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º As cores oficiais prescritas no “*caput*” deste artigo poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente.

§2º Nas pinturas com cores em conjunto poderá predominar uma delas como medida de promover melhor harmonia visual e beleza arquitetônica.

§3º A obrigatoriedade, que se trata a presente lei estende-se para os bens móveis, equipamentos, uniformes e outros bens públicos, exceto para aqueles cuja sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais e/ou nos casos de obras de arte ou bens tombados, ou bens cedidos por órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

TITULAR: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**CPF:** ***.763.191-****RG:** 156****6 SSP/MT**SUPLENTE:** SIMONE DA SILVA REGO DE SOUSA**CPF:** ***.007.393-****RG:** 30****47 SSP/MA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1593/2025/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

LEI N° 1593/2025/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LOGOMARCA E SLOGAN OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, GESTÃO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte-MT autorizado a utilizar o slogan e logomarca definidos nesta lei, como símbolo oficial, com o formato, cores e conteúdo gráfico descritos no Anexo I - LOGOMARCA OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, GESTÃO DE 2025 A 2028.

§1º - A gestão do Governo Municipal 2025-2028 utilizará o *slogan oficial* “GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA”.

§2º - A logomarca definida como símbolo oficial do Município de Canabrava do Norte-MT que trata esta Lei não substituirá o Brasão Oficial do Município em nenhuma hipótese.

Art. 2º Poderá cada Departamento do Poder Executivo utilizar variações da logomarca e slogan definidos nesta lei, em todos os documentos e bens móveis e imóveis do Município, inclusive em envelopes, identificação de obras e demais meios de informação e divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica vedada a sua utilização por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, seja a que título for, especialmente em caso de promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1592/2025/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

LEI N° 1592/2025/GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Adita os §§1º, 2º e 3 ao Art. 1º da Lei Municipal nº 556, de 02 de julho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Canabrava do Norte/MT aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Adita os §§1º, 2º 3º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 556, de 02 de julho de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º As cores oficiais prescritas no “caput” deste artigo poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente.

§2º Nas pinturas com cores em conjunto poderá predominar uma delas como medida de promover melhor harmonia visual e beleza arquitetônica.

§3º A obrigatoriedade, que se trata a presente lei estende-se para os bens móveis, equipamentos, uniformes e outros bens públicos, exceto para aqueles cuja sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais e/ou nos casos de obras de arte ou bens tombados, ou bens cedidos por órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 254/2025/GAPRE DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **SILVANA MARIA CALAÇA MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10****-*, emitido por SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.698.***-**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, o proporcional a 10% (dez por cento) de gratificação sob seu salário base, de acordo com o Art. 30º, inciso II, Item FG2 da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de profissional responsável pela sala de vacinação no período noturno e em dia não úteis, como feriados, pontos facultativos e finais de semana, em atendimento à solicitação do Memorando n.047/2025/SMSCBN, expedido no dia 21 de janeiro de 2025 pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 158f0cc4-e711-4bb4-865c-16a136560507, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

